

Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2.017

A) - Quadro de Pessoal - Emprego de Provimento Permanente.

Denominação do Emprego Público	Vagas /Emp.	Vagas/ Emp.	Total de	Ref. Sal.	Carga Horária	Requisitos de Admissão	Atribuições do Emprego
(Provimento Permanente)	Exist.	Criados	Emp.		Semanal		
Fiscal de Vigilância Sanitária	00	01	01	17	44 hs	Ensino Médio Concluído	v. nota 01

Nota 01 – Atribuições do Emprego de Fiscal de Vigilância Sanitária

Descrição: Fiscalizar estabelecimentos que, direta ou indiretamente, tenham suas atividades relacionados à área da saúde de modo geral, inclusive os de manipulação e comércio de gêneros alimentícios de qualquer tipo ou espécie, orientando e fazendo prevenções na área de vigilância sanitária e emitindo pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas. Determinar correção de irregularidades, adotar providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva. Solicitar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como solicitar quaisquer outras análises que julgar necessária à comprovação da boa qualidade dos produtos ofertados ao consumo e dos serviços executados. Apreender e/ ou incinerar mercadorias e/ou interditar estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos pela legislação vigente e nos casos de cumprimento de determinação superior, quando determinado por lei.

Trabiju, 08 de junho de 2.017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva Escriturária



Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO